



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 82/CNE/XVI

No dia 1 de junho de 2021 teve lugar a reunião número oitenta e dois da Comissão Nacional de Eleições, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Vera Penedo, Carla Luís, que inicialmente esteve em representação da Comissão numa iniciativa, João Almeida, João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes, Carla Freire e Sérgio Gomes da Silva. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

João Almeida deu nota da reunião de consulta em que participou no passado dia 28 de maio, promovida pelo Conselho da Europa e dedicada à utilização e desenvolvimento de tecnologias informáticas nos processos eleitorais. -----

A Comissão passou a apreciar os seguintes assuntos: -----

- Convite da Autoridade Eleitoral Permanente da Roménia – conferência internacional “Good practices in the management of electoral processes: 2019-2020”

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, sobre o adiamento do evento em causa para data a indicar oportunamente. -----

- Comunicação do MNE - Missão de peritos eleitorais do ODIHR

A Comissão tomou conhecimento e agradece a comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, aproveitando para solicitar ao MNE que se possível seja sensibilizada o ODIHR para a conveniência em garantir um prazo



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

de audiência adequado ao funcionamento de órgãos colegiais não profissionalizados, sob pena de se poderem manter nos seus relatórios erros de facto ou de perceção como, por exemplo, no último recebido – por exemplo, ao contrário do que nele expressamente se afirma os eleitores que votam antecipadamente não podem alterar o sentido do seu voto no dia da eleição. ----

- Comunicação do Centro de Estudos Judiciários - Guia Prático Autárquicas 2011

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir a disponibilidade para prestar a colaboração necessária para a elaboração do Guia do Processo Eleitoral das eleições autárquicas, indicando Ilda Rodrigues como ponto de contacto. -----

- Comunicação do INR – data do webinar “Acessibilidade aos locais de voto”

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou transmitir que concorda com a data sugerida para a realização do webinar – 29 de junho. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Regimento, a Comissão deliberou aditar à presente ordem de trabalhos, como ponto 2.10, o seguinte assunto, que passou a apreciar: -----

2.10 - Peças do concurso de conceção – Campanha de esclarecimento AL 2021

A Comissão deliberou, por unanimidade, delegar no júri a aprovação da versão final das peças do concurso em epígrafe, que reunirá ainda hoje. -----

Sérgio Gomes da Silva entrou no final do período antes da ordem do dia. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Atas

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 81/CNE/XVI, de 25 de maio de 2021

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 81/CNE/XVI, de 25 de maio, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata n.º 54/CPA/XVI, de 27 de maio de 2021

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 54/CPA/XVI, de 27 de maio, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

A Comissão ratificou, por unanimidade, as deliberações tomadas na referida reunião, que de seguida se transcrevem: -----

Queixa de cidadão | CM Coruche – Neutralidade e imparcialidade

A CPA tomou conhecimento da comunicação de um cidadão sobre publicidade promovida pela Câmara Municipal de Coruche e deliberou, por unanimidade, que os serviços de apoio elaborem resposta no sentido de que, não estando ainda marcadas eleições, não vigora a proibição de publicidade institucional prevista na Lei n.º 72-A/2015, de 23 de julho, nem esta Comissão tem competência para intervir. Mais deliberou esclarecer que, em conformidade com jurisprudência já expandida pelo Tribunal Constitucional nesta matéria, deve a Câmara Municipal de Coruche, a quem será dado conhecimento do teor da resposta, ter presente que toda a publicidade institucional proibida preexistente deve ser removida dos espaços públicos com a publicação do Decreto que marque as eleições. -----

Queixa de cidadão | CM Viana do Castelo – remoção de propaganda

A CPA tomou conhecimento da queixa de um cidadão contra a Câmara Municipal de Viana do Castelo por ter mandado remover cartazes afixados